



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano IV | Edição nº 887

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Atas de Sessões	2
Secretaria de Educação	8
Portarias	8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	9
Resoluções	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano IV Edição nº 887

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Contratos

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de contrato

Modalidade: convite nº 25-2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de lombadas e lombofaixas com recapeamento asfáltico em cbuq, com fornecimento de material.

Valor: R\$ 145.276,97

Vigência: 27/06/2017 a 27/12/2017

Termo de prorrogação

Modalidade: dispensa nº 005-2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: rosinha ducatti engenharia e construção eireli - epp

Objeto: contratação de engenheiro civil para elaboração de projeto para pórticos nas entradas da cidade.

Valor: R\$ 3.000,00

Vigência: 24/06/2017 a 24/07/2017

VIRADOURO 26 DE JUNHO DE 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Atas de Sessões

ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS FILANTRÓPICAS, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2017, às 09h00, reuniram-se na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP, a Sra. Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui, Procuradora Jurídica deste Município, e o Sr. César Augusto Spina Júnior, Diretor da Divisão de Licitações, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos referentes ao Chamamento Público em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexada ao processo.

Protocolaram os envelopes no Setor de Protocolo Geral do Município, as seguintes interessadas:

1) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 56.322.696/0001-27, tendo apresentado a documentação exigida no item II do correspondente Edital, resultou como DEFERIDO seu requerimento para qualificação;

2) ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PACAEMBU, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 53.524.534/0001-83, tendo apresentado a documentação exigida no item II do correspondente Edital, resultou como DEFERIDO seu requerimento para qualificação;

3) ASSOCIAÇÃO PLURAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.126.200/0001-83, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 53.524.534/0001-83, tendo apresentado a documentação exigida no item II do correspondente Edital, resultou como DEFERIDO seu requerimento para qualificação;

4) INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 23.453.830/0001-70, tendo apresentado a documentação exigida no item II do correspondente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano IV | Edição nº 887

Página 3 de 10

Edital, resultou como DEFERIDO seu requerimento para qualificação;

5) ASSOCIAÇÃO CASADE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.927.389/0001-40, apresentou o envelope tão somente grampeado (e não lacrado), além de ter apresentado vencida a certidão de débitos relativa aos tributos federais bem como o certificado de regularidade do FGTS, conforme exigência editalícia, portanto, nos termos do item 4.1.1., abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a contados a partir do recebimento da presente intimação, para que a mesma apresente os documentos faltantes nesta Prefeitura Municipal de Viradouro, protocolando-o no setor de protocolo geral;

6) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.383.106/0001-50, deixou de apresentar a certidão exigida na letra “o” do subitem 2.1.1. do rol das exigências editalícias, portanto, nos termos do item 4.1.1., abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da presente intimação, para que a mesma apresente os documentos faltantes nesta Prefeitura Municipal de Viradouro, protocolando-o no setor de protocolo geral;

7) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL – ABEDESC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.125.946/0001-75, deixou de ter seu envelope aberto e analisado, pelo fato de ter deixado de protocolar o competente requerimento, tendo sido recebido tão somente seu envelope via Correios no protocolo geral intempestivamente, nos termos do que dispõe o item 3.1 do Edital (na data de 19 de junho às 13h37), portanto o mesmo permanecerá lacrado e a interessada permanecerá como INDEFERIDA.

Nada mais havendo, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

Registre-se e publique-se.

Viradouro, 22 de junho de 2017.

CÉSAR AUGUSTO SPINA JÚNIOR

DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO

BRESQUI
PROCURADORA JURÍDICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano IV | Edição nº 887

Página 4 de 10

Pregão Presencial nº 044/2017 - Processo nº 123/2017 – Registro de Preços nº 014/2017 - Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES E NUTRIENTES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seus itens Adjudicados às proponentes:

EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 04.106.730/0001-22						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6 MÊS DE VIDA .	LATA	APTAMIL 2 PREMIUM – DANONE / KASDORF	150	R\$ 35,24	R\$ 5.286,00
03	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6 MÊS DE VIDA	LATA	APTAMIL 1 PREMIUM – DANONE / KASDORF	225	R\$ 42,78	R\$ 9.625,50
15	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS - LATA 400G	LATA	FORTINI PÓ – DANONE / MILUPA	150	R\$ 62,42	R\$ 9.363,00
17	COMPLEMENTO ALIMENTAR	LATA	SUSTAIN ENERGY – DANONE / DSM	450	R\$ 25,29	R\$ 11.380,50
23	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO	LATA	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER – NUTRIMED / NUTRIMED	270	R\$ 64,69	R\$ 17.466,30
24	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA RICA EM PROTEÍNAS ISOLADAS DE SOJA	LATA	NUTRI ENTERAL SOYA – NUTRIMED / NUTRIMED	1.350	R\$ 58,81	R\$ 79.393,50
25	FONTE DE CARBOIDRATO COMPLEXO	LATA	NUTRI DEXTRIN / NUTRIMED	225	R\$ 26,56	R\$ 5.976,00
27	FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO, EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO	LATA	APTAMIL AR – DANONE / KASDORF	300	R\$ 47,63	R\$ 14.289,00
35	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA	LATA	APTAMIL SOJA 2 – DANONE / KASDORF	150	R\$ 77,66	R\$ 11.649,00
37	FÓRMULA INFANTIL HA HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA	LATA	APTAMIL HÁ PROEXPERT – DANONE / NUTRICIA	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
39	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECEM NASCIDOS DE BAIXO PESO - LATA 400G	LATA	APTAMIL PRE – DANONE / NUTRICIA	50	R\$ 29,41	R\$ 1.470,50
40	FÓRMULA METABÓLICA ISENTA DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA	LATA	MSUD 2 PRIMA – SUPPORT / SHS	60	R\$ 1.418,59	R\$ 85.115,40
VALOR TOTAL						R\$ 254.664,70

NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ 12.376.395/0001-00						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES MENORES DE 1 ANO DE IDADE COM INTOLERANCIA A LACTOSE	LATA	NAN SEM LACTOSE – 400G – FABRICANTE: NESTLÉ – REG. M.S: 4.0076.1899	90	R\$ 19,38	R\$ 1.744,20
05	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO - LATA COM 400G	LATA	NUTREN 1.0 – 400 G – FABRICANTE: NESTLÉ – REG. M.S: 4.0076.1722	180	R\$ 42,95	R\$ 7.731,00
08	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO 1,5KCAL/ML COM 15% DE PROTEÍNAS	FRASCO	NUTREN 1.5 – 200ML – FABRICANTE: NESTLÉ – MORANGO: 4.0076.1888 / BAUNILHA: 4.0076.1873	1.080	R\$ 14,82	R\$ 16.005,60
10	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL . NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPIDICO	LATA	NUTREN JUNIOR – 400 G – FABRICANTE: NESTLÉ – REG. M.S: 4.0076.1751	375	R\$ 52,49	R\$ 19.683,75
11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, 1,2 KCAL/ML	CAIXA	ISOSOURCE SOYA – 1000 ML – FABRICANTE: NESTLÉ – REG. M.S:	360	R\$ 18,00	R\$ 6.480,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano IV | Edição nº 887

Página 5 de 10

	COM 14% DE PROTEÍNAS		4.0076.1870.			
13	ALIMENTO NUTRITIVO DE ARROZ - FARINHA DE ARROZ C/	LATA	MUCILON ARROZ – 400 G – FABRICANTE: NESTLÉ – REG. M.S: 4.0076.1878.	50	R\$ 11,87	R\$ 593,50
14	ALIMENTO NUTRITIVO DE MILHO - FARINHA DE MILHO FOR	LATA	MUCILON MILHO – 400 G - FABRICANTE: NESTLÉ – REG. M.S: 4.0076.1933	50	R\$ 11,87	R\$ 593,50
16	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL	LATA	NUTREN SENIOR – 370 G – FABRICANTE: NESTLÉ – REG. M.S: 659650008	360	R\$ 40,00	R\$ 14.400,00
18	COMPLEMENTO NUTRICIONAL EXCLUSIVO COMPOSTO DE FIBRAS	LATA	NUTREN ACTIVE – 400 G – FABRICANTE: NESTLÉ.	120	R\$ 37,16	R\$ 4.459,20
19	COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE	LATA	NINHO FASES +1 – 800 G – FABRICANTE: NESTLÉ	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
26	FORMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO - LATA 800G	LATA	NAN SOY – 800 G – FABRICANTE: NESTLÉ – REG. M.S: 4.0076.1715	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
28	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE COM SINTOMAS DE INTOLERÂNCIA GASTROINTESTINAL LEVE - LATA 400G	LATA	NAN HÁ – 400 G – FABRICANTE: NESTLÉ – REG. M.S: 4.0076.0018	50	R\$ 38,99	R\$ 1.949,50
29	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES	LATA	NESTOGENO 1 – 800 G – FABRICANTE: NESTLÉ – REG. M.S: 4.0076.1623	80	R\$ 36,81	R\$ 2.944,80
30	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES	LATA	NAN COMFOR 1 – 800 G – FABRICANTE: NESTLÉ – REG. M.S: 4.0076.1911	100	R\$ 56,61	R\$ 5.661,00
31	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES	LATA	NAN PRO 1 – 800 G – FABRICANTE: NESTLÉ – REG. M.S: 4.0076.1836	100	R\$ 62,89	R\$ 6.289,00
32	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES	LATA	NAN COMFOR 2 – 800 G – FABRICANTE: NESTLÉ – REG. M.S: 4.0076.1951	100	R\$ 48,75	R\$ 4.875,00
33	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES	LATA	NESTOGENO 2 – 800 G – FABRICANTE: NESTLÉ – REG. M.S: 4.0076.1853	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
34	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA A PARTIR DO 6 MES	LATA	NAN PRO 2 – 800 G – FABRICANTE: NESTLÉ – REG. M.S: 4.0076.1747	100	R\$ 57,38	R\$ 5.738,00
36	FÓRMULA INFANTIL ESPESADA COM AMIDO PRÉ-GELATINIZADO, DE ACORDO COM O CODEX ALIMENTARIUS.	LATA	NAN AR – 800 G – FABRICANTE: NESTLÉ – REG. M.S: 4.0076.0017	150	R\$ 58,37	R\$ 8.755,50
38	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE	LATA	NAN SEM LACTOSE – 400 G – FABRICANTE: NESTLÉ – REG. M.S: 4.0076.1899	100	R\$ 38,53	R\$ 3.853,00
54	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO - LATA COM 400G	LATA	NUTREN 1.0 – 400 G – FABRICANTE: NESTLÉ – REG. M.S: 4.0076.1722	60	R\$ 49,75	R\$ 2.985,00
57	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO 1,5KCAL/ML COM 15% DE PROTEÍNAS	FRASCO	NUTREN 1.5 – 200 ML – FABRICANTE: NESTLÉ – MORANGO: 4.0076.1888 / BAUNILHA: 4.0076.1873	360	R\$ 14,82	R\$ 5.335,20
58	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL . NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPIDICO	LATA	NUTREN JUNIOR – 400 G – FABRICANTE: NESTLÉ – REG. M.S: 4.0076.1751	125	R\$ 52,49	R\$ 6.561,25
59	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, 1,2 KCAL/ML COM 14% DE PROTEÍNAS	CAIXA	ISOSOURCE SOYA – 1000 ML – FABRICANTE: NESTLÉ – REG. M.S: 4.0076.1870	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
61	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL	LATA	NUTREN SENIOR – 370 G – FABRICANTE: NESTLÉ –	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano IV | Edição nº 887

Página 6 de 10

			REG. M.S: 659650008			
70	FÓRMULA INFANTIL ESPESADA COM AMIDO PRÉ-GELATINIZADO, DE ACORDO COM O CODEX ALIMENTARIUS.	LATA	NAN AR – 800 G – FABRICANTE: NESTLÉ – REG. M.S: 4.0076.0017	50	R\$ 58,37	R\$ 2.918,50
VALOR TOTAL						R\$ 149.956,50

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI - CNPJ 07.612.306/0001-48						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁGUA DE COCO (CX DE 1 LITRO)	UN	SÓ COCO	225	R\$ 7,99	R\$ 1.797,75
42	LEITE DE SOJA SEM SABOR - CX 1LTR	LT	JUSSARA	750	R\$ 7,59	R\$ 5.692,50
43	LEITE DESNATADO CAIXA DE 1 LITRO	LITRO	JUSSARA	960	R\$ 3,69	R\$ 3.542,40
44	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LATA COM 380 G	LT.	NINHO	300	R\$ 26,25	R\$ 7.875,00
45	LEITE INTEGRAL CX 1 LITRO	CX.	JUSSARA	4.500	R\$ 3,05	R\$ 13.725,00
48	PRODUTO A BASE DE LEITE INTEGRAL	LATA	NINHO INSTANTÂNEO	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 34.182,65

M.A. BATISTA EIRELI - ME - CNPJ 10.769.075/0001-95						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6 MÊS DE VIDA .	LATA	APTAMIL 2 – DANONE – LATA 800G	50	R\$ 35,24	R\$ 1.762,00
53	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6 MÊS DE VIDA	LATA	APTAMIL 1 – DANONE – LATA 800G	75	R\$ 39,00	R\$ 2.925,00
63	COMPLEMENTO ALIMENTAR	LATA	SUSTAIN – DANONE – LATA 400G	150,	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
66	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO	LATA	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER – LATA 800G	90	R\$ 67,76	R\$ 6.098,40
67	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA RICA EM PROTEÍNAS ISOLADAS DE SOJA	LATA	NUTRI ENTERAL SOYA – LATA 800G	450	R\$ 65,00	R\$ 29.250,00
69	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA	LATA	APTAMIL SOJA 2 – DANONE – LATA 800G	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
71	FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO, EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO	LATA	APTAMIL AR – DANONE – LATA 800G	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 51.235,40

SAMAPI CIRURGICA LTDA - EPP - CNPJ 05.464.427/0001-64						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - DIETA COM FIBRAS LÍQUIDA (1000ML)	LITRO	JEVITY SISTEMA ABERTO – ABBOTT	1.125	R\$ 22,00	R\$ 24.750,00
07	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (1000ML)	LITRO	OSMOLITE HN SISTEMA ABERTO – ABBOTT	1.125	R\$ 19,90	R\$ 22.387,50
09	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL.	LATA	PEDIASURE COMPLETE – ABBOTT	80	R\$ 36,90	R\$ 2.952,00
12	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA USO ORAL OU ENTERAL- DIETA COMPLETA INFANTIL PARA VIA ORAL OU ENTERAL	LATA	PEDIASURE COMPLETE – ABBOTT	360	R\$ 80,00	R\$ 28.800,00
20	DIETA COMPLETA PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL 900G	LATA	ENSURE – ABBOTT	360	R\$ 85,00	R\$ 30.600,00
21	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA	LATA	ENSURE – ABBOTT	900	R\$ 39,90	R\$ 35.910,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano IV | Edição nº 887

Página 7 de 10

47	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA EM PÓ ISENTA DE SACAROSE PARA PACIENTES DIABÉTICOS - 400G	LATA	GLUCERNA PÓ – ABBOTT	720	R\$ 55,00	R\$ 39.600,00
49	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS	FRASCO	ENSURE PLUS – ABBOTT	2.700	R\$ 5,37	R\$ 14.499,00
50	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO VIA ORAL E/OU ENTERAL	FRASCO	ENSURE PLUS ADVANCE – ABBOTT	2.700	R\$ 23,00	R\$ 62.100,00
55	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - DIETA COM FIBRAS LÍQUIDA (1000ML)	LITRO	JEVITY SISTEMA ABERTO – ABBOTT	375	R\$ 22,00	R\$ 8.250,00
56	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (1000ML)	LITRO	OSMOLITE HN SISTEMA ABERTO – ABBOTT	375	R\$ 19,90	R\$ 7.462,50
60	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA USO ORAL OU ENTERAL- DIETA COMPLETA INFANTIL PARA VIA ORAL OU ENTERAL	LATA	PEDIASURE COMPLETE – ABBOTT	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
62	DIETA COMPLETA PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL 900G	LATA	ENSURE – ABBOTT	120	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00
64	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA	LATA	ENSURE – ABBOTT	300	R\$ 39,90	R\$ 11.970,00
74	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA EM PÓ ISENTA DE SACAROSE PARA PACIENTES DIABÉTICOS - 400G	LATA	GLUCERNA PÓ – ABBOTT	240	R\$ 55,00	R\$ 13.200,00
75	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS	FRASCO	ENSURE PLUS – ABBOTT	900	R\$ 5,37	R\$ 4.833,00
76	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO VIA ORAL E/OU ENTERAL	FRASCO	ENSURE PLUS ADVANCE - ABBOTT	900	R\$ 23,00	R\$ 20.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 347.814,00

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 27 de Junho de 2017.

**DANIELA DE SOUZA LIMA
PREGOEIRA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano IV Edição nº 887

Página 8 de 10

Secretaria de Educação

Portarias

PORTARIA SME. Nº0110/2017

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) LILIAN CRISTINA AZEVEDO RIBEIRO, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 43.088.264-6. SSP/SP, 43º-a classificado (a) no Processo Seletivo Classificatório PMVIR nº 001/2015, para o cargo de Professor de

Educação Básica I (PEB I).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 22
Junho de 2017.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº0111/2017

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano IV | Edição nº 887

Página 9 de 10

caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) MARIA CRISTIANE DE SOUSA LIMA PESSINATO, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 44.031.856-7. SSP/SP, 44ª-a classificado (a) no Processo Seletivo Classificatório PMVIR nº 001/2015, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 22
Junho de 2017.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Resoluções

RESOLUÇÃO N. 004 de 27 de junho de 2017.

Aprova 90 (noventa) dias de licença não remunerada de Conselheiro Tutelar para tratar de interesses particulares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 8º e seus incisos da Lei Municipal n. 2.100 de 02 de maio de 2001 e Lei Municipal n. 3.061 de 02 de outubro de 2012 e conforme deliberação em sessão ordinária de 27 de junho de 2017, constando em Ata nº 08/2017; e

CONSIDERANDO, o inciso X do artigo 8º da Lei Municipal 2.100/2001 que diz: “ Dar posse aos membros escolhidos para o Conselho Tutelar, conceder-lhes licenças nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o cargo por perda de mandato, nas hipóteses previstas na legislação em vigor.”;

CONSIDERANDO, que o Conselheiro Tutelar José Ferreira de Faria Filho, portador do RG n.11.245.877-4, requereu junto ao CMDCA, licença pelo período de 90 (noventa) dias para tratar de assuntos pessoais;

CONSIDERANDO, a seção IX Das Licenças, Artigo 43, inciso II que diz: “ O Conselho Tutelar poderá licenciar-se: II- Para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias, não podendo o montante dos períodos de licença a este título ser superior a 120 (cento e vinte) dias, por mandato;

Resolve:

Art. 1º Aprovar 90 (noventa) dias de licença não remunerada ao Conselheiro Tutelar José Ferreira de Faria Filho a partir do dia 03 de julho de 2017, com fundamento no artigo 43, inciso II, parágrafo 2º da Lei Municipal 2.100/2001.

Art. 2º A Conselheira Tutelar Suplente JOÉLI DA SILVA FERREIRA, portadora do RG n. 49.022.738-7 e do CPF n. 361.136.648-05, deverá ser convocada para compor o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano IV | Edição nº 887

Página 10 de 10

Conselho Tutelar por 90 (noventa) dias a partir do dia 03 de julho de 2.017, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular licenciado.

Art. 4º Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal, ao suplente, é defeso perceber a mesma remuneração fixada ao titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho Tutelar.

Art. 5º Registre-se e Publique-se.

Art. 6º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Viradouro, 27 de junho de 2.017.

Viviane Aguiar da Silva

Presidente do CMDCA